

## **RESOLUÇÃO N.º /2015**

### **Transporte por ferryboat entre o continente e a Madeira**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Retome a ligação marítima por ferryboat entre a Madeira e o continente.
- 2- Garanta que este transporte respeita e aplica os princípios do transporte público.

Aprovada em 26 de junho de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)